



PETIÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Assunto: pedido informações acerca do cumprimento do deliberado na 841ª Sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Egrégio Conselho Superior,

Excelentíssimas Conselheiras,

Excelentíssimos Conselheiros,

Nobre Conselheiro Relator.

Com toda vênua e honrarias de estilo, venho, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, na condição de Conselheiro Eleito representante do nível II, com fulcro no art. 15, inciso VI, da Deliberação CSDP nº 001, de 25 de maio de 2006, apresentar pedido de informações acerca da fiel observância do quanto deliberado e aprovado por este colegiado, no bojo da discussão da proposta orçamentária 2024/2025, processo SEI 2024/0016980, na sessão CSDP de número 841, ocorrida na cidade de Marília/SP.

Conforme deliberado pelo e. Conselho Superior na sessão de nº 841, na cidade de Marília/SP, no dia 26/7/2024, registrado em ata (processo SEI 2021/0003193) e pelo sistema de áudio e vídeo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) em apoio à Secretaria do Conselho Superior, a proposta orçamentária aprovada internamente e encaminhada ao Poder Executivo Estadual, previu, dentre outras despesas:

- a) Recomposição inflacionária parcial dos vencimentos de 5% para as carreiras da instituição ainda em 2024 (contemplado);
- b) O cômputo do tempo de serviço público em outros entes para todos os fins em agosto de 2024 (parcialmente contemplado);
- c) A implementação do auxílio-creche na instituição em setembro de 2024 (contemplado);
- d) A incidência dos quinquênios e sextas-partes nas gratificações (não contemplado)

- e) Pagamento do valor retroativo em razão da aplicação da correta interpretação do art. 37, XI, da Constituição Federal (teto constitucional integral), em âmbito institucional, em 2025 (pendente);
- f) Reajuste do auxílio saúde para 15% em julho de 2025 (pendente)
- g) Recomposição inflacionária parcial dos vencimentos de 12% para as carreiras da instituição em 2025 (pendente).

No tocante ao reconhecimento do tempo de serviço público em outros entes, constata-se que tal medida foi parcialmente implementada pela atual Gestão da Defensoria Pública, que deve ter, assim, seu mérito reconhecido, mas não abarcou o tempo de estágio.

Em se tratando de demanda antiga da carreira, prevista na proposta orçamentária e, até onde se sabe, com discussões ainda em andamento sobre o tema, questiona-se:

- a) Há expediente administrativo interno instaurado para o avanço no tema?
- b) Qual a atual fase de discussão sobre essa implementação dentro dos órgãos da Defensoria Pública-Geral?
- c) Há previsão para o reconhecimento do tempo de estágio como tempo de serviço pela Defensoria Pública-Geral?

São Paulo, 17 de janeiro de 2025.

LEONARDO NASCIMENTO DE PAULA

Conselheiro Eleito - representante do nível II



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nascimento De Paula, Defensor Público Conselheiro**, em 17/01/2025, às 12:35, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1187717** e o código CRC **6383ACA9**.

Rua Boa Vista, 200 1º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br